



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2010

Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de maio de 2010, o Plenário aprovou e ela promulga através de Decreto a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 19 de maio de 2010


Roberto Rojo Rodrigues
Presidente


Daniel Riquelme de Ricarde
Vice-Presidente


Valtér Brito da Silva
1º Secretário


Luciney Muller Bampi
2º Secretário

ATOS OFICIAIS

A Gazeta

Conquistando o Cone Sul

SILVEIRA BARBOSA, FERREIRA
brasileira, solteira, vendedora, Oficial Subst. do Registro Civil
residente na Rua Alfredo



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei Orgânica do
Município de Amambai.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 27, XVI e 197 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de maio de 2010, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º As servidões públicas gestantes ou as que adotarém crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS em 19 de maio de 2010

Roberto Sérgio Rodrigues
Presidente

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TACURU NA DATA QUE MENCIONA, Cláudio Rocha Barcelos Prefeito Municipal

SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS SEQUITES APOSENTADOS E PENSIONISTAS AO POSTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (PAC) PARA REGULARIZAÇÃO DO SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU.

VALMOR RIBAS FLORES
NELI NEVES CARVALHO
ROSALINO PAVÃO MACHADO
CICERO MARIANO DA SILVA
TEODORA GARAI MAURICIO
SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Comunicado De Abandono De Emprego

A empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02, vem através desta, tomar publico que o funcionário Sidney Maciel, Cpf nº 506.813.381-72 CTPS 73.055 serie nº 0008/MS, não comparece ao trabalho desde do dia 15 de dezembro de 2009, caracterizando assim abandono de emprego.

Comunicado De Abandono De Emprego

A empresa Vimax Distri. e Com. Alimentos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.505.382/0001-80, localizada na Av. Pedro Manvailer, 2554, Amambai- MS vem através desta, tornar publico que o funcionário Maycon Jefferson Simsen, CPF: nº 016.786.231-64 CTPS 2957663 serie nº 00020, não comparece ao trabalho desde o dia 30 de Maio de 2010, caracterizando assim abandono de emprego.

Amambai, 02 de Julho de 2010

no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Sapucaia-MS, 18 de junho de 2010.
Rudi Paetzold
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

Portaria nº. 006/2010

Coronel Sapucaia - MS, 30 de Junho de 2010

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA NIAGARA PATRICIA G. KRAJEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo mencionados, no período de 01 a 31 de Julho e 2010: I

| NOME | CARGO | P. E. R. I. O. D. O. | AQUISITIVO | ANDRESSA DE MOURA RODRIGUES | Assistente Administrativo I - CC-9 | 03/03/2009 A 03/03/2010 | ANGELA MOURA DA SILVA | Assistente Administrativo I - CC-5 | 05/04/2009 A 05/04/2010 | ARISTIDES DE OLIVEIRA MONTANHA | Assistente Administrativo I - CC-5 |
|------|-------|----------------------|------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| | | | | | | | | | | | |

Registrado
Publicado por
afixação em 30.06.2010

Valor: R\$ 18.293,00 (dezoito mil duzentos e noventa e três reais).

Prazo: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 13 de julho de 2010.

Data de assinatura: 14 de junho de 2010
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito Municipal) e a Sr. Joemar Mendes de Souza (Mendes de Souza & Cia Ltda)

Administrativo II - CC-10 01/1/03/2009 A 01/03/2010

ELDA ANTUNES Assisinte Administrativo II - CC-10 02/1/02/2009 A 02/02/2010

JACINTO SARACHO PERES Assisinte Administrativo II - CC-10 01/03/2009 A 01/03/2010

JEAN LUNARDI Assessor de Imprensa - CC-7 02/01/2009 A 02/01/2010

LUIZIA NANCY MENDES DE OLIVEIRA Asses. Técnica Legislativa - CC-5 03/08/2009 A 03/08/2010

SIMONE FRANCISCO DA SILVA Diretora de Secretaria - CC-60 I / 0 8 / 2009 A 01/08/2010

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia Em 30 de Junho de 2010.

Niagara Patricia G. Kratjevski
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 05 / 05 / 2010

Presidente

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 17 / 05 / 2010

Presidente

PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA Nº 01/2010

| AUTORES | DESTINATÁRIO | SESSÃO |
|-----------------------------|---|---------------------------------|
| CRISTINO TOLEDO E OUTROS | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI | ORDINÁRIA DO DIA: 07.04.2010 |

Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei
Orgânica do Município de Amambai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAÍ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica do
Município de Amambai, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei
Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município
de Amambai o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem
crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso
XVIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60
(sessenta) dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

Amambai, 05 de Abril de 2010.

CRISTINO TOLEDO
VEREADOR (PDT)

CARLINHOS
VEREADOR (PPS)

ANILSON (PREGO)
VEREADOR (PSB)

RECEBIMENTO

Aos 08 dias do mês de 09 de 2010
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE
REMESSA

Aos Oito dias do mês de Abril
do ano Dois mil e Dez
remeto a esta Câmara Municipal a Proposta de Lei
de Regulamentação, Justiça e Redação Final
para Parecer

do *[Signature]*
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de Abril de 2010
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE
REMESSA

Aos Quinze dias do mês de Abril
do ano Dois mil e Dez
remeto a esta Câmara Municipal a Proposta de Lei
de Regulamentação, Justiça e Redação Final
para Parecer Jurídico do
Chaco Franco

do *[Signature]*
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 01/2010

Amambai – MS, 15 de abril de 2010.


Ilma. Sra..
Dr^a. Madalena de Matos dos Santos
Assessora Jurídica desta Casa de Leis
Amambai – MS

Prezada Senhora:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, parecer jurídico referente ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2010, em tramitação nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Osvaldo Machado Franco
Vereador e Membro da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final

*Recabi
19/04/10
MS Santos*

Exmo Senhor
Osvaldo Machado Franco
Vereador e Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Amambai/MS

Em atendimento ao ofício nº 01/2010,
para exarar Parecer Jurídico ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do
Município de Amambai, é o que passo a expor.

O referido Projeto de Emenda à Lei
Orgânica, versa sobre a prorrogação da Licença-maternidade por mais 60
(sessenta) dias, conforme segue.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de
Amambaí o § 3º com a seguinte redação:

§3º As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-
nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do
caput do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta)
dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

O Projeto de Emenda em comento,
tem como fundamento a redação da Lei 11.770/08, que dispõe sobre a
prorrogação do benefício licença-maternidade, estendendo-a por mais
sessenta dias, alterando assim a redação do art. 7º da Constituição Federal.

A nova disposição propõe a
prorrogação do benefício em epígrafe, no entanto em caráter facultativo, ou
seja, cabe às empresas a sua instituição.

Aqui especificamente, a emenda está
sujeita a Lei que a regulamente, dependendo assim, de lei do Executivo

MS.
Recebi
20/04/2010
Ana Loureiro

Municipal, por se tratar de norma que vem onerar a Prefeitura Municipal de Amambai, cabe a este a sua disposição, sendo sua prerrogativa.

Diante do exposto, sabemos que o conteúdo desta Emenda trata de matéria constitucionalmente já disposta, todavia a sua alteração na Lei Orgânica do Município de Amambai, depende de Lei para regulamentá-la, estando dessa forma a emenda, sujeita a Lei que a torne eficaz.

Assim, não há impedimento para propositura da referida Emenda, no entanto para sua aplicabilidade se torna necessária Lei do Executivo Municipal para sua regulamentação.

SALVO MELHOR JUÍZO, é o nosso parecer.

Amambai/MS, 19 de abril de 2010.

MSantos
Madalena de Matos dos Santos
Assessora Jurídica

*Recebido em
20.04.10, às 10:25RS.
[Assinatura]*

REMESSA

Aos Veinte dois dias do mês de abril
do ano dois mil e Dez
presente é entregue ao Presidente da Câmara
Municipal com o devido Parecer
do Comissão Legislação, Juris e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês 04 de 2010
foi-me entregue esta presente.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Dez dias do mês de abril
do ano Dois mil e dez
fui Paver das Comissões

Em Luiz Moura Silveira

lavrei o presente termo e o assino em

REMESSA

Aos Dez dias do mês de abril
do ano Dois mil e dez
remeto a presente proposição ao Plenário, para apu-
riação do Paver

do


Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER APROVADO
Em 26 / 04 / 2010

Presidente

PARECER

REF. PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2010

SÚMULA: “Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai.

As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2010, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2010.


Carlos Roberto Batista do Nascimento
Presidente


Cristino Toledo Corrêa
Relator


Valter Brito da Silva
Membro


Osvaldo Machado Franco
Membro


Luciney Müller Bampi
Membro


Anilson Rodrigues de Souza
Membro


Robertino Dias
Membro


Daniel Riquelme de Ricarde
Membro

REMESSA

Aos Dezete dias do mês de Abrial
do ano Dois mil e Dez
remito a presente proposição ao Plenário, para Votação em 1º turno em
ção em 1º Turno Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 03/05/2010

do [Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

[Signature]
Presidente

REMESSA

Aos Quatro dias do mês de maio
do ano Dois mil e Dez
remito a presente proposição ao Plenário, para Votação em 2º turno em
ção em 2º Turno Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 17/05/2010

do [Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

[Signature]
Presidente

REMESSA

Aos Dezete dias do mês de maio
do ano Dois mil e Dez
remito a presente proposição ao Mesa Diretora para
providências cabíveis.

do [Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês 05 de 2010
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2010

Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de maio de 2010, o Plenário aprovou e ela promulga através de Decreto a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 19 de maio de 2010


Roberto Rolo Rodrigues
Presidente


Daniel Riquelme de Ricarde
Vice-Presidente


Valter Brito da Silva
1º Secretário


Luciney Muller Bampi
2º Secretário

ATOS OFICIAIS

A Gazeta

Conquistando o Cone Sul

SILVEIRA BARBOSA, FERREIRA
brasileira, solteira, vendedora, Oficial Subst. do Registro Civil
residente na Rua Alfredo



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta o § 3º ao art. 101 da Lei Orgânica do
Município de Amambai.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 27, XVI e 192 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de maio de 2010, o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 101 da Lei Orgânica do Município de Amambai o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º As servidoras públicas gestantes ou as que adotarem crianças recém-nascidas poderão ter a licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias nos termos da lei que regulamentar a sua concessão.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS em 19 de maio de 2010

Roberto Sérgio Rodrigues
Presidente

REPARTIÇÕES PÚBLICAS Cláudio Rocha Barcelos
MUNICIPAIS DE TACURU Prefeito Municipal
NA DATA QUE MENCIONA,

**SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS SEQUITES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS AO POSTO DE
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (PAC) PARA
REGULARIZAÇÃO DO SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU.**

VALMOR RIBAS FLORES
NELINEVES CARVALHO
ROSALINO PAVÃO MACHADO
CICERO MARIANO DA SILVA
TEODORA GARAI MAURICIO
SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Comunicado De Abandono De Emprego

A empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02, vem através desta, tornar publico que o funcionário Sidney Maciel, Cpf nº 506.813.381-72 CTPS 73.055 serie nº 0008/MS, não comparece ao trabalho desde do dia 15 de dezembro de 2009, caracterizando assim abandono de emprego.

Comunicado De Abandono De Emprego

A empresa Vimax Distri. e Com. Alimentos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.505.382/0001-80, localizada na Av. Pedro Marvailier, 2554, Amambai-MS vem através desta, tornar publico que o funcionário Maycon Jefferson Simsen, CPF nº 016.786.231-64 CTPS 2957663 serie nº 00020, não comparece ao trabalho desde o dia 30 de Maio de 2010, caracterizando assim abandono de emprego.

Amambai, 02 de Julho de 2010

no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Sapucaia-MS, 18 de junho de 2010.
Rudi Paetzold
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

Portaria nº. 006/2010

Coronel Sapucaia - MS, 30 de Junho de 2010

CONGEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA
NIAGARA PATRICIA G. KRAJEVSKI,
Presidente da Câmara Municipal de
Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas
atribuições legais, especialmente as
conferidas na Lei Municipal nº 114/90,
RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Férias regulamentares
de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo
mencionados, no período de 01 a 31 de
Julho e 2010: 1

NOME CARGO P E R I O D O
AQUISITIVO

ANDRESSA DE MOURA RODRIGUES
Assistente Administrativo I - CC-9

03/03/2009 A 03/03/2010

ANGELA MOURA DA SILVA
Assistente Administrativo I - CC-5

05/04/2009 A 05/04/2010
ARISTIDES DE OLIVEIRA
MONTANHA A s s i s t e n t e

Valor: R\$ 18.293,00 (dezoito mil
duzentos e noventa e três reais).

Prazo: O presente contrato iniciar-se-á
na data de sua assinatura, encerrando-se
em 13 de julho de 2010.

Data de assinatura: 14 de junho de 2010
Assinam: Sr. Rudi Paetzold (Prefeito
Municipal) e a Sr. Joenair Mendes de
Souza (Mendes de Souza & Cia Ltda).

Administrativo II - CC-10 01/10/3/
2009 A 01/03/2010

ELDA ANTUNESA s i s t e n t e
Administrativo II - CC-10 02/10/2/
2009 A 02/02/2010

JACINTO SARACHO PERES
Assistente Administrativo II - CC-10
01/03/2009 A 01/03/2010

JEAN LUNARDI Assessor
de
Imprensa - CC-7 02/01/2009 A 02/
01/2010

LUZIA NANCY MENDES DE
OLIVEIRA Asses. Técnica
Legislativa - CC-5 03/08/2009 A 03/
08/2010

SIMONE FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Secretária - CC-6 01/08/
2009 A 01/08/2010

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Coronel Sapucaia
Em 30 de Junho de 2010.

Niagara Patricia G. Kravieski
Presidente da Câmara Municipal

Registrado
Publicado por
atfixação em 30.06.2010